



Mauá, 16 de Janeiro de 2024.

À
Gerência de Licitação
Secretaria de Governo

Ref.: Errata ao Edital do Pregão 126.2023

Informamos que no Edital do Pregão 126.2026, os itens 3 e 4 da Proposta estão incorretos, desta forma solicitamos publicação da errata da seguinte forma:

Onde lê:

3. Os itens nº5;6;8;10;11;12;14;15;16;17;18;20;21;22;24;25;26;27;28;30;32;33;35;36;37 e 38 são destinados ao atendimento de toda a rede municipal de saúde;

4. Os itens nº1;2;3;4;7;9;13;19;23;29;31 e 34 são destinados ao atendimento de demandas judiciais e, por essa razão, os fornecedores deverão aplicar o desconto de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando for aplicável, conforme disposto na Resolução da Câmara de Medicamentos – CMED nº 04, 18/12/06. A publicação mais recente sobre a porcentagem para o referido desconto foi definida pela Resolução nº 6, de 30 de março de 2017.

Leia-se:

2.3. Os itens nº2;3;4;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;17;18;19;20;21;22;24;25;26 e 27 são destinados ao atendimento de toda a rede municipal de saúde;

2.4. Os itens nº1;5;16 e 23 são destinados ao atendimento de demandas judiciais e, por essa razão, os fornecedores deverão aplicar o desconto de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando for aplicável, conforme disposto na Resolução da Câmara de Medicamentos – CMED nº 04, 18/12/06. A publicação mais recente sobre a porcentagem para o referido desconto foi definida pela Resolução nº 6, de 30 de março de 2017.

Atenciosamente,

Daniele Cestari Marino de Oliveira
Gerente de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Célia C. P. Bortoletto
Secretária de Saúde